



1767 - 1967

Câmara Municipal de Rio Pomba
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 84/87

Dispõe Sobre a Verba de Representação do Presidente da
Câmara Municipal de Rio Pomba - Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 1987, a seguinte Resolução que é promulgada:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador, no exercício efetivo da Presidência da Câmara Municipal, o direito à Verba de Representação.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente do Poder Legislativo Municipal, está fixada na base de 2/3 (dois terços) da Verba de Representação que couber ao Prefeito Municipal de Rio Pomba.

Art. 3º - Sempre que houver reajuste da Verba de Representação do Prefeito Municipal, igualmente será reajustada a do Presidente da Câmara, na proporção já mencionada de 2/3 (dois terços) daquela que for paga ao primeiro.

Art. 4º - A Verba de Representação, independente, não causará prejuízos ao Presidente da Câmara, no tocante ao recebimento do Subsídio de Vereador.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o art. 7º da Resolução nº 79/87.



1767 - 1967

Câmara Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Câmara Municipal, em Rio Pomba, aos 25 de setembro de 1987.

Presidente:

Paulo Alves Vieira

Paulo Alves Vieira

Vice-Presidente:

Antônio Horta Vieira

Antônio Horta Vieira

Secretário:

Raimundo Alves da Silva

Raimundo Alves da Silva